



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E URBANISMO, E A EMPRESA _____, ABAIXO ASSINADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, situada na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, CEP: 63.475-000, Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.443.708/0001-66, através da Secretaria da Infraestrutura, Transportes e Urbanismo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, e do outro lado a empresa _____, localizada a _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1.3.1. Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE, EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

mbey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.3 O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____)_____, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4 Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE-pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leistrabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 11.6. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.9. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.10. Disponibilizar nos termos da Lei n.º 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade. Caso a execução contratual não necessite, ou necessite de 5 (cinco) ou menos trabalhadores, a reserva de vagas será facultativa.
- 11.11. O trânsito de pessoal a serviço da empresa ficará restrito a área de trabalho a ser executado, sendo obrigatório o uso de uniforme e crachá de identificação.
- 11.12. Atender o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal n.º 8.666/93. o chamado em até 3 (três) dias úteis, não atendendo a convocação no tempo aprazado será aplicada as sanções administrativas cabíveis consoante a Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.12.1. Atendida a convocação a Contratada terá o prazo de até 7 (sete) dias para apresentação de orçamento aos órgãos/entidades solicitantes, sendo motivo de rescisão contratual o não atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a)., _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 13.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
 - b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
 - c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
 - d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Mey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação a ser emitido pela Secretaria de Finanças, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE.

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela contratante, e que não constitua escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) da contratação.

15.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a contratante quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo portanto qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

15.3. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do município de Jaguaribe, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, ____ de _____ de _____.

CONTRANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF:

02. _____
CPF:

Mazy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO VII- DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ n.º _____ endereço _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos termos do art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e que não possuo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei 147/2013 e Lei Complementar 155/2016, em conformidade com o Decreto Federal 8.538/2015, portanto estando apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial n. _____, da Secretaria da Infraestrutura, Transporte e Urbanismo do Município de Jaguaribe.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

Handwritten signature



Anexo VIII- COMPOSIÇÃO DO BDI

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia / seguros	0,3200
L	Lucro	6,6400
	Total	6,9600
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,8000
DF	Despesas Financeiras	1,0200
R	Riscos	0,5000
		5,3200
I	Impostos	
	COFINS	3,0000
	ISS	3,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	4,5000
	Total	11,1500

BDI=26,85%

$(1+AC+S+R+G) * (1+DF) * (1+L)/(1-I)-1$

Msey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – Anexo IX

**ENCARGOS SOCIAIS –HORISTAS E MENSALISTAS-TABELA SEINFRA
027.1(DESONERADA) E 027**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1 HORISTAS %	TABELA 027.1 MENSALISTAS %	TABELA 027 HORISTAS %	TABELA 027.MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00

mtay



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – Anexo IX

**ENCARGOS SOCIAIS –HORISTAS E MENSALISTAS-TABELA SEINFRA
027.1(DESONERADA) E 027**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1 HORISTAS %	TABELA 027.1 MENSALISTAS %	TABELA 027 HORISTAS %	TABELA 027.MENSALISTAS %
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	00,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13. SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03

mbey



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS –HORISTAS E MENSALISTAS-TABELA 027.1(DESONERADA) E 027

C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RESCISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35

meey



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS – ANEXO IX

ENCARGOS SOCIAIS –HORISTAS E MENSALISTAS-TABELA 027.1(DESONERADA) E 027

D	REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCINDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37

TOTAL (A+B+C+D)	83,85	47,76	112,76	71,07
------------------------	--------------	--------------	---------------	--------------

Mboy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ANEXO X - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE, EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Jaguaribe, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO XI - MODELO DA DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE, EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

mbey



ANEXO XII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARIBE/CE, EFICIENTIZAÇÃO COM LUMINÁRIAS LED, GEORREFERENCIAMENTO E CENSO, PROJETO E INSTALAÇÃO DE MICRO GERADOR SOLAR COM COORDENAÇÃO, SELETIVIDADE E COMISSIONAMENTO.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que, em conformidade com o item 13.3.5 do Edital do Pregão Presencial n. _____, referente a Contratação de Empresa de Engenharia para os Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Preditiva do Sistema de Iluminação Pública de Jaguaribe-Ce. Eficientização com Luminárias LED, Georreferenciamento e Censo. Projeto e Instalação de Micro Gerador Solar com Coordenação, Seletividade e Comissionamento, que a empresa _____, CNPJ _____, representada por seu preposto legal, devidamente identificado, (nome completo), (número da identidade), (número do CPF), Visitou às instalações onde serão executadas os serviços descritos no objeto do referido Edital, tomando conhecimento de todos os aspectos relevantes à execução do mesmo com segurança e qualidade.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

mbey



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO QUE CONHECIMENTO TODAS AS CONDIÇÕES LOCAIS E
PERTINÊNCIA COM O EDITAL**

DECLARAÇÃO

A PREGOEIRA MAYARA SHELLY NOGUEIRA DE FREITAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
PREGÃO PRESENCIAL N. _____

Declaramos, sob as penas da lei, que recebemos todos os documentos (Edital e seus anexos) e tomamos conhecimento de todas as informações e exigências contidas no edital e respectivos anexos, referente ao local onde serão executados os serviços e não encontramos situações ou condições de trabalho em desacordo com a Planilha de Preços Unitários e Quantitativos, estando, portanto, ciente das condições físicas locais para o cumprimento do objeto da licitação, responsabilizando-se por todos os custos daí decorrentes.

Local e data

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

Maya